



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 509

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Secretaria de Governo	2
Licitações e Contratos	2
Convocação	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Atos Administrativos	3
Despacho	3
Secretaria de Educação	3
Processo de Remoção	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 509

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Secretaria de Governo

Licitações e Contratos

Convocação

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 – PROCESSO Nº 205/2015, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR REUNIÕES SOCIOEDUCATIVAS, CONFORME PLANOS DE TRABALHOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, anteriormente suspenso para readaptações editalícias, terá sua nova data de abertura para o dia 03 de novembro de 2015, às 09:15 horas.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 8:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800.

Viradouro, 20 de outubro de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JOÃO FRANCISCO MAGGIO JR

MEMBRO

CÉSAR AUGUSTO SPINA JR

MEMBRO

Código Localizador: YE8DQUK9

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS – TC 792674/13 - MCIDADES.

Prezado Senhor

Serve o presente para convocar a empresa MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.713.492/0001-01, com sede na Rua Batista Carminatti, nº 295, bairro ARROYO, cidade de MONTE AZUL PAULISTA / SP, CEP 14.730-000, proponente habilitada e classificada na proposta de preços como segunda colocada, referente ao certame supracitado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste, manifeste seu interesse, assine o contrato e assuma a continuidade do objeto licitado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

Atenciosamente,

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Código Localizador: VNDK5PJK



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 509

Página 3 de 3

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 460/2015

A despeito do raciocínio desenvolvido pela parecerista que me antecedeu ser lógico, observo que os autos carecem de informação e formalidade necessárias à formação de um convencimento seguro sobre a matéria, razão pela qual, por ora, deixo de aprovar referido parecer. A informação não constante dos autos refere-se ao valor de cada imóvel que se pretende incorporar à empresa Lobo Holding e Participações Ltda., uma vez que a imunidade que decorre do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, está limitada ao montante necessário à integralização do capital social subscrito. Os valores que serão atribuídos aos imóveis para fins de contabilização como integralização ao capital da empresa é questão que o Supremo Tribunal Federal está analisando, inclusive tendo sido reconhecida a repercussão geral da matéria: IMPOSTO DE TRANSMISSÃO – ITBI – IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO CAPITAL DA EMPRESA – ARTIGO 156, § 2º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ALCANCE – LIMITAÇÃO OBSERVADA NA ORIGEM – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – REPERCUSSÃO GERAL CONFIGURADA. Possui repercussão geral a controvérsia alusiva ao alcance da imunidade quanto ao Imposto de Transmissão nos casos de imóveis integralizados ao capital social da empresa, cujo valor de avaliação ultrapasse o da cota realizada, considerado o preceito do artigo 156, § 2º, inciso I, da Carta Federal. (RE 796376 RG, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, julgado em 05/03/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-055 DIVULG 19-03-2015 PUBLIC 20-03-2015). Também observo que o requerimento que inaugurou os autos não é expresso no sentido de que a transmissão de bens pretendida destina-se à integralização do capital social subscrito, formalidade que reputo imprescindível para o reconhecimento do direito invocado. Com esses apontamentos, providencie a Assessoria a remessa dos autos ao procurador predominante para ciência deste

despacho, de modo a, respeitada a sua independência funcional, perfilar, nos casos análogos futuros, ao entendimento acima exposto. Após, remetam os autos à Secretaria de Governo com a sugestão de que o requerente seja instado a (a) comprovar nos autos o valor que será atribuído a cada um dos bens que se pretende incorporar ao patrimônio da sociedade Lobo Holding e Participações Ltda. e (b) emendar o requerimento inaugural dos autos para nele constar que a transmissão de bens pretendida destina-se à integralização do capital social subscrito. Viradouro/SP, segunda-feira, 19 de outubro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: KBXDQF8F

Secretaria de Educação

Processo de Remoção

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE DOCENTES INSCRITOS NO CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA - 2015.

PROCESSO DE REMOÇÃO/2015 – RESOLUÇÃO SME Nº. 02 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015– REMOÇÃO POR PERMUTA DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DOCENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Em atendimento ao artigo 7º, da Resolução SME nº. 02 de 05 de Outubro de 2015, a Secretaria Municipal da Educação de Viradouro divulga a RELAÇÃO dos candidatos inscritos no processo de remoção por permuta, dos integrantes da carreira docente do magistério municipal, a saber:

VALÉRIA ROCHA MANTELLI – RG: 18.695.779-8, DA EMEF. “DR. SANDOVAL JOSÉ DE ALMEIDA” E MARISA BRUSCHINI CAMILO – RG: 17.616.692, DA EMEF. “SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO”

Viradouro, 20 de Outubro de 2015.

Liliana Renata Rossi Garcia.

Secretária Municipal da Educação.

Código Localizador: 5IAAS1J+